

Goiânia, 27 de agosto de 2020

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 11 /2020

1. DO OBJETO

Prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo recuperação, reparo, identificação eletroquímica, afiação e fornecimento de peças de reposição para os Instrumentos Cirúrgicos.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro de Material e Esterilização (CME) possui grande demanda em relação aos serviços de afiação, polimento e gravação. Os instrumentais são identificados de forma rudimentar e totalmente contrária as definições da legislação (RDC 15/2012) e às práticas recomendadas pelas organizações específicas da área (SOBECC, AORN). A falta de cuidados de manutenção da qualidade do instrumental pode gerar falha na funcionalidade, desconforto ao usuário e riscos ao paciente.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Os serviços de recuperação deverão ser executados por demanda. O responsável pelo CME indicará os instrumentais em que deverão ser realizados os serviços de recuperação, como:

- Alinhamento e ajuste dos instrumentais articulados;
- Limpeza de superfícies e recuperação do aço cirúrgico;
- Recuperação e/ou soldagens de pinças quebradas, sem perda da funcionalidade das mesmas;
- Recuperação de partes de instrumentais articulados e complexos com reposição de placas parafusos e roscas, entre outros;
- Polimento;
- Afiação de instrumentais cortantes.



3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

3.2. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

3.3. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço unitário por demanda.

3.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, ao qual pertença o responsável técnico da empresa, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional habilitado, comprovando vínculo permanente do responsável técnico com a empresa;

Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se atender os itens deste termo de referência, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação que está em situação regular para o exercício da atividade objeto deste termo de referência perante órgãos regulamentadores

3.5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Executar os serviços no prazo máximo de 24 horas da retirada do instrumental da unidade hospitalar;

Oferecer garantia do serviço executado conforme prazo estabelecido;





Quando a vida útil de algum dos instrumentais cirúrgicos existentes na Instituição não proporcionar uma boa qualidade dos serviços descritos no item anterior, sendo inviável a recuperação, a contratada deverá emitir relatório técnico à contratante, informando das condições dos instrumentais;

As despesas de viagem (deslocamento), estadia, alimentação, etc., oriundos do cumprimento do objeto deste TR correrão por conta da contratada, bem como encargos sociais trabalhistas, previdenciários, seguro contra acidentes do trabalho e sindicatos referentes ao seu pessoal;

Não retirar qualquer instrumental cirúrgico das instalações da contratante, salvo se autorizado por escrito, emitido em duas vias e assinada pelo supervisor do respectivo setor, sendo que uma ficará arquivada junto a contratante para futura baixa quando da devolução;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos nos instrumentais decorrentes da ação de seus técnicos no desempenho de suas tarefas;

A contratada deverá programar as coletas e devoluções dos instrumentais com o responsável pelo CME;

Retirar no prazo e forma consignadas neste TR os instrumentos cirúrgicos, providenciando o reparo e devolução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento de retirada dos mesmos;

Cumprir os prazos de execução dos serviços;

Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✦ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- ✦ Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

- † Gerenciar a execução deste Contrato;
- † A contratante se reserva ao direito de rejeitar todo e qualquer serviço que denote má qualidade.
- † O Valor a ser pago será calculado seguindo a métrica valor unitário do Item x quantidade executada.

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 4.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 4.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.
- 4.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 4.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
 - 4.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 4.5. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 4.6. A proposta deveser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 4.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;



4.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

5. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços ora cotados serão executados na empresa contratada;

6.2. Todos os materiais a serem recolhidos pela CONTRATADA no Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT/HAA devem estar devidamente relacionados em formulário próprio, em duas vias, em que conste a identificação do material, quantidade, data de saída. O preenchimento do formulário será realizado por profissional designado pela CONTRATANTE, o qual procederá à conferência dos itens junto ao funcionário da CONTRATADA, devendo os dois assinar as duas vias, ficando uma em poder da CONTRATANTE e outra em poder da CONTRATADA;

6.3. A devolução dos itens deverá ser feita mediante documento emitido pela CONTRATADA, no formato de Relatório de Prestação de Serviços, em que conste a descrição e a quantidade dos itens, e os serviços executados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda Quadra: H 4 LT 1/03 – Parque lozandes - CEP





74.884.120 – Goiânia – Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.


Sabrina Karla de Lima
Enfermeira Supervisora
COREN GO- 422.943

Sabrina Karla de Lima
Enfermeira Supervisora CC/ CME - HDT/ ISG
COREN GO- 422.943


Patrícia Lisboa
RT e Coordenadora de Enfermagem
HDT/ISG

Antônio Jorge de A. Maciel
Gerente Administrativo
HDT/ISA